



MUNICÍPIO DE MINEIROS
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020

EDITAL

<i>Processo nº</i>	2020028208
<i>Órgão Responsável</i>	O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.487/0001-41 com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros-GO.
<i>Gestor</i>	Celismar Ferreira Borges Alves;
<i>Pregoeira</i>	Mylla Cristtyn Barbosa Brito, conforme Decreto Municipal nº 148, de 28 de fevereiro de 2020.
<i>Objeto</i>	Contratação de empresa para aquisição de material de sinalização viária.
<i>Tipo/modalidade</i>	PREGÃO tipo PRESENCIAL (nº 053/2020), com critério de julgamento pelo menor preço por item;
<i>Fundamento</i>	Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e legislação pertinente;
<i>Sessão de Abertura</i>	18 de setembro de 2020, às 09h00 (nove horas);
<i>ATENÇÃO:</i>	<p>1. Os interessados deverão encaminhar preposto, devidamente constituído, em representação do licitante em sessão. A ausência do representante em sessão implicará na aceitação das decisões declaradas e registradas em ata, bem como impossibilitará a participação do proponente na fase competitiva do certame;</p> <p>2. O presente instrumento encontra-se disponível, na íntegra, para consulta e download, no endereço www.mineiros.go.gov.br;</p> <p><u>3. Aplica-se ao presente certame as disposições da Lei Complementar nº 123/2006;</u></p> <p>4. Para participação no certame, deverão os licitantes, obrigatoriamente, e tão logo seja retirado ou conhecido o presente edital, encaminhar para o endereço informado (licitacao@mineiros.go.gov.br) o <u>Termo de Conhecimento do edital e ciência das condições para participação</u>, conforme modelo anexo. A exigência se faz buscando garantir aos licitantes e à administração municipal maior eficiência e celeridade na comunicação - porventura necessária, em razão de eventuais alterações no edital (impugnações, retificações, adiamentos, informações e outros);</p>
<i>Informações</i>	licitacao@mineiros.go.gov.br ;

1. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 O presente certame tem por objeto a seleção das ofertas mais vantajosas (de menor preço), visando a *Contratação de empresa para aquisição de material de sinalização viária*;
- 1.2 Devem estar incluídos no preço todas as despesas com transporte, carga e descarga, bem como tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação;



MUNICÍPIO DE MINEIROS
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

- 2.1 Poderão participar do presente as pessoas jurídicas interessadas enquadradas como Microempresa ou empresa de pequeno porte, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requerida neste edital e ainda, que contiverem no seu ramo de atividade, inseridos no contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, a faculdade para comércio do objeto do presente certame;
- 2.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, com as sanções estabelecidas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
- 2.3 Não será admitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.
- 2.4 Aplica-se o que couber a Lei Complementar nº 123/06.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02.
- 3.1.1 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.
- 3.1.2 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Para o credenciamento dos representantes deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Instrumento constitutivo da Pessoa Jurídica, sendo:

I - o Requerimento de Empresário ou o Certificado de Microempreendedor Individual, quando se tratar de Empresa Individual ou Microempreendedor Individual (MEI) – no caso das MEI's o documento é emitido através do Portal www.portaldoempreendedor.gov.br;

II - o Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



MUNICÍPIO DE MINEIROS
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020

III – a Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV – o Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- b) Cópia do Registro Geral do representante legal ou do preposto;
- c) Procuração, por instrumento público ou particular (**sendo particular, com firma reconhecida**), caso se trate de preposto;
- d) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede do licitante, informando o enquadramento da empresa como ME ou EPP (quando for o caso);

d.1 A Certidão Simplificada, para fins de participação neste certame, é o documento próprio a comprovar a atual condição e o enquadramento da empresa como ME ou EPP. A não apresentação da Certidão Simplificada ou a apresentação de documento diverso implicará no impedimento do licitante em usufruir das prerrogativas da LC 123/2006;

e) Declaração de “Pleno Cumprimento Aos Requisitos de Habilitação e Inexistência de fatos impeditivos”, na forma do art. 4º, VII, da Lei Federal Nº 10.520/2002 (modelo anexo);

f) Termo de Apresentação do Licitante, informando todos os dados de pertinência, de forma resumida e organizada, conforme modelo anexo;

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:

16.1601.15.122.0062.8014 - (Gestão do FUMTRAN) (100) 33.90.30 20202516 – Material de Consumo.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

- 6.1 No local, data e hora mencionados no preâmbulo, apresentarão os licitantes suas propostas e documentação em 2 (dois) envelopes distintos, lacrados e identificados, constando obrigatoriamente na parte externa as seguintes inscrições.

I - ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS
REF. A PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020
(RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DO LICITANTE)



MUNICÍPIO DE MINEIROS
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020

II - ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS
REF. A PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020
(RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DO LICITANTE)

- 6.2 Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, somente será aceito o credenciamento de licitantes até a abertura do primeiro invólucro;
- 6.2.1 **Os representantes dos licitantes deverão se apresentar, impreterivelmente, no horário designado, não havendo qualquer tolerância. Os licitantes deverão estar portando os invólucros, obrigatoriamente lacrados, sendo vedado o ingresso à sala de licitação com os envelopes abertos;**
- 6.2.2 **Iniciados os trabalhos, somente será permitido ao representante ausentar-se do recinto, se autorizado pela pregoeira, e de forma ordenada (alternadamente), sendo vedado ainda o uso de aparelho celular durante a sessão, ou ausentar-se o representante portando o aparelho;**
- 6.2.2.1 **Não obstante a vedação de cláusula anterior, poderá a pregoeira autorizar o representante a usar o aparelho celular, desde que no interesse da disputa, tratando-se exclusivamente de negociação visando a redução de valores propostos, devendo em todo caso permanecer o representante no recinto;**
- 6.3 Aberta a sessão, procederá a pregoeira ao credenciamento dos representantes presentes e anotação das ocorrências pertinentes;
- 6.4 Ato seguinte serão rubricados e recolhidos os invólucros A e B e conservados em poder da equipe de apoio;
- 6.5 Serão abertos então os invólucros contendo a proposta de preços dos licitantes, oportunidade em que os representantes conhecerão de todas as propostas e rubricarão os termos;
- 6.6 **O termo de proposta (a ser inserido no invólucro A) deverá ser elaborado na forma do modelo anexo, observando-se ainda as seguintes prescrições:**
- a) Os preços unitários e totais serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de divergência, a indicação por extenso, em nos casos de divergência entre o preço total e unitário, será considerado este último;
 - b) **O termo de proposta deverá informar a MARCA do produto ofertado;**
 - c) A cotação de preços abrangerá todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas



MUNICÍPIO DE MINEIROS
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020

fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

d) O termo de proposta deverá ser apresentado numerado e rubricado, em documento timbrado (identificado) do licitante, com a descrição detalhada e correta das características do produto ofertado, em escrita mecânica (digitado ou datilografado), com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com a indicação do prazo de validade da proposta e conforme especificações do termo de referência;

e) Eventual falha ou supressão nos termos da proposta, em relação a identificação/especificação do produto, a critério da pregoeira, e desde que não comprometa o interesse da Administração, não prejudicará a aceitação da mesma.

f) Caso julgue pertinente, procederá a pregoeira em diligência, para verificar a autenticidade das informações fornecidas ou para consultar outras não conhecidas, a fim de julgar as propostas dispondo do maior número de informações possíveis;

6.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação (a serem inseridos no invólucro B), deverão ser apresentados em cópia simples acompanhado da via original ou em cópia autenticada EM CARTÓRIO, na forma do art. 32 da Lei n.º 8666/93;

6.8 Os documentos de habilitação deverão estar organizados, paginados e afixados por grampo, perfuração ou encadernação;

7. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO (Na forma do art. 4º da Lei Federal Nº 10.520/2002)

7.1 No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.2 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.3 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

7.4 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;



MUNICÍPIO DE MINEIROS
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020

- 7.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra, pela Pregoeira, ao representante;
- 7.6 É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate;
- 7.7 Quando houver a desistência do licitante na oferta de lance, o mesmo estará excluído da etapa relativa ao item, e seu último lance será considerado para efeito de classificação final das propostas;
- 7.8 Se dará encerrada a etapa competitiva de cada item quando, indagados pela Pregoeira, os representantes manifestarem desinteresse em ofertar novos lances.
- 7.9 É legítima a oferta de lance verbal com vista a melhor classificação.
- 7.10 Encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas finais, será considerado vencedor o licitante detentor da oferta de menor preço, referente ao item em disputa, observando-se, no entanto, a prerrogativa das MICROEMPRESAS e/ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e o chamado “empate fictício”, forma do art. 44, §2º da Lei Complementar Nº 123/2006,
- 7.10.1 O empate fictício mencionado no item anterior é a situação em que o lance final apresentado pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço final;
- 7.10.2 Para efeito do disposto nos itens anteriores, ocorrendo o empate fictício, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 7.10.3 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no citado empate fictício, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.10.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido (cinco por cento 5%), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar uma melhor oferta.
- 7.10.5 Na hipótese da não-contratação nos termos disciplinados para o empate fictício, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.10.6 A regra do empate fictício ou ficto somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.10.7 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



MUNICÍPIO DE MINEIROS
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020

- 7.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;
- 7.12 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- 7.13 A pregoeira poderá ainda negociar as ofertas apresentadas, buscando a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração;

8. DA HABILITAÇÃO (invólucro B)

- 8.1 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação no presente certame:

8.1.1 Regularidade Pessoa Jurídica

- a) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no CNPJ, expedido pela Receita Federal (*documento emitido via internet, através de acesso ao portal eletrônico*
http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
- b) Prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:
- b.1) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada através da certidão de regularidade de tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão negativa da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente, sendo aceita a certidão conjunta (*documento emitido via internet, através de acesso ao portal eletrônico*
<http://www.receita.fazenda.gov.br/certidoes/pessoajuridica.htm>);
- b.2) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Inscrito em Dívida Ativa, expedida pelo órgão fazendário do estado sede do licitante (*para licitantes sediados no Estado de Goiás, o documento pode ser emitido via internet, através de acesso ao portal eletrônico*
<http://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/>);
- b.3) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da certidão negativa de débitos municipais expedida pelo órgão fazendário do município sede do licitante;



MUNICÍPIO DE MINEIROS
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020

- c) Certidão Negativa de Débitos Relativas às Contribuições Previdenciárias, sendo aceita a certidão conjunta da alínea “b.1”, quando versar sobre as contribuições da Seguridade Social;
- d) Prova de Regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (*documento emitido via internet, através de acesso ao portal eletrônico <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>*);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (*documento emitido via internet, através de acesso ao portal eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>*);
- f) Certidão Negativa Cível (Falência e Concordata) – para fins de verificação de processos de natureza falimentar (*documento expedido pelo cartório judiciário da comarca sede do licitante*);
- g) Deverão os licitantes apresentar ainda a Declaração (modelo anexo) informando não possuírem em seu quadro de empregados nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, na forma do artigo 7.º inciso XXXIII, da Constituição Federal.

8.1.2 Qualificação Econômico-Financeira

8.1.3.1 Deverão os licitantes apresentar a *Certidão Negativa de Falência e Concordata* ou de *Recuperação Judicial*, expedida pelo distribuidor da comarca sede (mesmo documento exigido na cláusula 8.1.1, alínea f);

- 8.2** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida mesmo que apresente alguma restrição (certidões positivas e vencidas), na forma do art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006;
- 8.3** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à micro ou pequena empresa o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006;
- 8.4** A não regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula 7.3, implicará na decadência do direito à contratação, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;



MUNICÍPIO DE MINEIROS
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020

- 8.5 As certidões negativas e de regularidade das contribuições sociais valerão nos prazos que lhes são próprios, e não havendo essa informação, reputar-se-ão válidas pelo período de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (folha de rosto) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no edital.

9. DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 9.1 O termo de referência (documento anexo) disporá, entre outros, sobre:

- a) O objeto, suas especificações, características e delimitação;
- b) As condições de cumprimento ou execução do objeto;

10. DA MINUTA CONTRATUAL

- 10.1 A minuta do termo de contrato (documento anexo) disporá, entre outros, sobre:

- a) As obrigações e responsabilidade dos contratantes;
- b) As sanções administrativas pelo descumprimento das condições;
- c) A vigência do contrato;
- d) O pagamento, forma e prazos;

11. DOS RECURSOS

- 11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

- 11.2 O recurso será dirigido a pregoeira e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

- 11.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor;

- 11.4 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE MINEIROS
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020

- 12.1** É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.
- 12.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 12.3** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.
- 12.4** A pregoeira dirimirá as dúvidas que suscitem a presente licitação, desde que arguidas antes e por escrito, até 01 (um) dia útil, contado da data fixada para abertura dos envelopes.
- 12.5** Utiliza-se, para finalidade deste edital, como sendo microempresa e empresa de pequeno porte a mesma denominação dada pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 12.6** No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 12.7** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.8** Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, com auxílio da Comissão Permanente de Licitação, à luz da legislação vigente.
- 12.9** A Pregoeira presidirá a sessão e dirigirá os trabalhos, sendo-lhe atribuída a autoridade e a autonomia da Administração nas decisões e na condução dos trabalhos, devendo manter a ordem e proceder com lisura e transparência, respondendo aos questionamentos e trazendo os necessários esclarecimentos. A admissibilidade da manifestação pela interposição de recurso cabe a Pregoeira, que deve consignar em ata os eventos ocorridos e fundamentar suas decisões.
- 12.10** A decisão pela habilitação ou inabilitação do licitante, bem como pelo deferimento ou indeferimento da proposta, advém de juízo da pregoeira, que deverá considerar as disposições deste instrumento, as disposições legais (Lei 8.666/1993 e Lei 10.520/2002), as orientações dos órgãos de controle externo da Administração, bem como o entendimento prevalecente nos julgados de cortes superiores e na doutrina majoritária, atento em todo ao interesse público e aos princípios maiores que regem as licitações, em especial, a economicidade e a competitividade. Vale dizer, neste sentido, não obstante a exigida vinculação ao instrumento convocatório, nem toda falta



MUNICÍPIO DE MINEIROS
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020

ou desatendimento às disposições do edital tem a importância ou é suficiente a inabilitar o licitante ou prejudicar a aceitação de sua proposta.

11

- 12.11** O foro da cidade de Mineiros (GO) é competente e prevalecerá sobre qualquer outro para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e aos atos dele decorrentes, em qualquer tempo.

Mineiros - Goiás, 03 de setembro de 2020.

Mylla Cristtyan Barbosa Brito
Pregoeira



MUNICÍPIO DE MINEIROS
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020

ANEXO I

12

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS PARA TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, NORMA-
ABNT 11862**

1. OBJETO

Materiais para utilização em sinalização horizontal viária; **tinta a base de resina acrílica (branca e amarela), diluente(solvente)**

2. JUSTIFICATIVA

A compra dos materiais de sinalização horizontal, é indispensável para o andamento das atividades de demarcação viária no município de Mineiros-GO que esta asfaltando várias ruas, avenidas e recapeamento.

O material de sinalização em estoque não é suficiente para sinalizar as vias que estão recebendo a pavimentação asfáltica.

3. QUANTIDADE

3.1 . ITEM 1

200	BALDES	18L	TIANTA BRANCA
------------	---------------	------------	----------------------

3.2 . ITEM 2

120	BALDES	18L	TINTA AMARELA
------------	---------------	------------	----------------------

3.3 . ITEM 3

100	BALDES/GALÃO	18L	SOLVENTE
------------	---------------------	------------	-----------------

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA



MUNICÍPIO DE MINEIROS
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020

- 4.1** O recipiente da tinta deverá ser metálico, cilíndrico, possuindo tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem, com capacidade líquida de 18 (dezoito) litros.
- 4.2** O recipiente de tinta deverá apresentar-se em bom estado de conservação, sendo considerado defeitos as seguintes deficiências:
- I. . Fechamento imperfeito.
 - II. . Vazamento.
 - III. . Falta de tinta.
 - IV. . Amassamento.
 - V. . Rasgões e cortes.
 - VI. . Falta ou insegurança de alça.
 - VII. . Má conservação.
 - VIII. . Marcação deficiente.
 - IX. . Ausência do lacre do responsável devidamente identificado e qualificado para fazer a análise.

4.3 A microesfera de vidro deverá ser drop on tipo II e saco de 25 kg.

4.3 Todos os recipientes deverão conter, em sua superfície lateral, as seguintes informações:

- I. . Nome do fabricante
- II. . Data de fabricação e prazo de validade.
- III. . Nome do produto (tinta para demarcação de pavimento)
- IV. . Referência quanto a natureza química da resina
- V. . Especificação a qual satisfaz; Cor (nome e código Munsell), Número do pedido da compra ou da licitação, Número do lote de fabricação, Prazo de validade, Peso do conteúdo em quilos
- VI. . Lacre colocado pelo instituto responsável pela análise.



MUNICÍPIO DE MINEIROS
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020

- 4.4 Deverá ser fornecida pronta para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland.
- 4.5 Quando em recipiente, não deverá apresentar sedimento que não possa ser facilmente disperso por agitação manual, devendo, após a agitação apresentar aspecto homogêneo.
- 4.6 Não deverá apresentar espessamento, coagulação, empedramento ou película, em lata cheia e recentemente aberta, devendo manter tais qualidades após estocagem durante 6 (seis) meses, em locais protegido de luz solar direta e a temperatura máxima de 30 °C, contados da data de entrega do produto.
- 4.7 Deverá recobrir perfeitamente o pavimento quando aplicado na espessura recomendada e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de até 30 (trinta) minutos.
- 4.8 Quando aplicada em superfície betuminosa, não deverá apresentar sangramento e tampouco, exercer qualquer ação que danifique o pavimento.
- 4.9 Deverá manter totalmente a sua coesão e cor após a aplicação no pavimento.
- 4.10 Após aplicação deverá apresentar plasticidade e elevada aderência às esferas de vidro retro-refletivas ao pavimento e/ou sinalização anterior, devendo resultar película fosca, de aspecto uniforme, não devendo ser constatada a ocorrência de rachaduras, manchas ou outras irregularidades durante o período de sua vida útil.

5. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

PARÂMETRO PARA ENSAIO	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉTODO
Consistência (UK)	80	95	NBR 11862/1992



MUNICÍPIO DE MINEIROS
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020

Estabilidade na armazenagem	---	5	NBR 11862/1992
Material não volátil, porcentagem em massa	62,8	---	NBR 11862/1992
Pigmento, porcentagem em massa	40	50	NBR 11862/1992
Tinta branca: - dióxido de titânio (TiO ₂) porcentagem em massa no pigmento	25	---	NBR 11862/1992
Tinta amarela: - Cromato de chumbo (PBCRO ₄) porcentagem em massa do pigmento	22	---	NBR 11862/1992
Tempo de secagem, No-Pick-UP Time, minutos	---	20	NBR 11862/1992
Resistência a abrasão	80	---	NBR 11862/1992
Massa específica, g/cm ³	1,3	1,45	NBR 11862/1992
Brilho a 60°, unidade	---	20	NBR 11862/1992

6. REQUISITOS QUALITATIVOS:

6.1 Cor (Munsell Highway)



MUNICÍPIO DE MINEIROS
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020

- Tinta branca: N 9,5 (Tolerância N 9,0)
- Tinta amarela: 10 YR 7,5/14 (Tolerando-se pequenas variações)
- Tinta azul: SEGURANÇA 2,5 PB 4/10

7. FLEXIBILIDADE: Inalterada.

8. SANGRAMENTO: Ausência.

9. RESISTÊNCIA À AGUA: Inalterada.

10. RESISTÊNCIA AO CALOR: Inalterada.

11. DA QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA.

11.1 A Empresa que tiver pretensão de concorrer ao pregão, deverá enviar amostra de tinta nas cores licitadas, com laudo técnico emitido por profissional devidamente qualificado à análise de cada material.

11.2 Caberá a Superintendência Municipal de Transito de Mineiros-GO (SMT), fazer todos os testes que achar necessário para a aprovação dos materiais entregues pela empresa ganhadora, em caso de desaprovação dos itens licitados, a SMT emitirá um laudo técnico devidamente identificado e solicitando a substituição dos produtos ou desqualificação da empresa.

12. A EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO, FARÁ A ENTREGA DOS ITENS LICITADOS NA SEDE DA SMT EM HORÁRIO COMERCIAL COM AS CUSTAS DE FRETE E DESCARGA POR SUA CONTA (EMPRESA VENCEDORA), SEM ACRÉSCIMO ADICIONAL.

13. ENDEREÇO PARA ENTREGA: RUA: 16, Nº 1, SETOR AEROPORTO, MINEIROS-GO

Mineiros GO, 06 de agosto de 2020

Carlos Alberto da Silva

Chefe de Operação e Fiscalização de Transito



MUNICÍPIO DE MINEIROS
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020

ANEXO II

17

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA,
DESTINADOS AO FUMTRAN.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO**, com sede na Prefeitura Municipal, Praça Coronel Carrijo nº 01, Centro, Mineiros-GO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90 e representado pelo Gestor Municipal, CELISMAR FERREIRA BORGES, brasileiro, casado, portador da CI/RG de nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ juntamente com, juntamente com o **Gestor Do Fundo Municipal de Trânsito**, Sr. Sebastião Pereira Alves, assistidos juridicamente pelo Procurador do Município, Dr. Fernando Henrique Martins Cremonese.

CONTRATADA: A empresa _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____.

Celebram entre si contrato com **FUNDAMENTO** ao **Pregão Presencial nº 053/2020**, oriundo do **Processo nº 2020028208**, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual nº. 5.721, de 27 de fevereiro de 2003, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e conforme Termos de Homologação e Adjudicação, contido nos autos, celebram entre si o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO**, nos termos das cláusulas a seguir elencadas, pelas quais firmam o presente:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente é aquisição de material para sinalização viária, para o Fundo Municipal de Trânsito – FUMTRAN, conforme descrições, quantitativo e especificações abaixo:

ITEM	QTD	MEDIDA	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

2.1 Os itens relacionados na cláusula anterior deverão ser entregues no Município de Mineiros, na sede do FUMTRAN, situada na Rua 16, nº 01, Setor Aeroporto, das 08h00 às 11h00, e das 13h00 às



MUNICÍPIO DE MINEIROS
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020

17h00, mediante apresentação da ordem de fornecimento e acompanhada de documento fiscal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da retirada da respectiva ordem de compra;

18

2.2 A Contratada não poderá fazer entrega dos produtos sem a Autorização de Entrega emitida pela Secretaria Municipal Compras e Abastecimento, devendo apresentar, junto com a Nota Fatura ficando o Município de Mineiros isento de pagamento por entregas feitas sem observância destas disposições;

2.3 Quando da entrega dos produtos, a Contratada deverá confirmar o prazo de validade dos produtos, o que será feito juntamente com a documentação que acompanhará a Nota Fiscal dos produtos entregues, que deverá conter os seguintes dados:

- Marca do produto;
- Data da entrega;
- Prazo de validade (a contar da data de entrega);
- Assinatura do representante legal;
- Carimbo CNPJ da licitante vencedora;
- Número da conta e agência para pagamento.

2.4 Após a entrega, a Superintendência Municipal de Trânsito de Mineiros terá o prazo de 10 (dez) dias para examinar os materiais entregues, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico. Terá, ainda, a citada Secretaria, o direito de, a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia dos objetos ofertados e entregues, proceder à análise técnica e de qualidade, diretamente ou por intermédio de terceiros por ele escolhido. Se rejeitados, deverão ser substituídos imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

2.5 A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação dos materiais, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, aqueles em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

2.6 O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

2.7 Os produtos deverão atender às exigências técnicas e de qualidade, conforme determinações dos órgãos de regulação, bem como devem estar de acordo com legislação a eles pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE MINEIROS
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020

3.1 Pela aquisição do objeto o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor Global de R\$ _____ (_____), ora denominado valor contratual.

19

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1 Os recursos que proverão a manutenção da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

16.1601.15.122.0062.8014 - (Gestão do FUMTRAN) (100) 33.90.30 20202516 –
Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação dos documentos fiscais;

5.2 Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com os documentos fiscais a comprovação de regularidade perante os órgãos públicos e o sistema social (INSS, FGTS CNDT);

5.3 A nota fiscal somente será aceita se emitida em favor da CONTRATADA, devendo constar o número de inscrição no CNPJ, que deverá ser o mesmo constante dos documentos apresentados para habilitação no certame licitatório;

5.4 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa será o documento devolvido ao contratado, e o pagamento ficará pendente até que se providencie a regularização. Na hipótese, a contagem do prazo para pagamento será novamente iniciada a partir da data de regularização, sem qualquer prejuízo para o município CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura e como termo final a data do dia **31 de dezembro de 2020**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Competem à CONTRATADA:

- a) Entregar os produtos de no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação formal expedida pelo agente administrativo, livre de frete e descarga, juntamente com a nota fiscal e Certificado de garantia;
- b) Emitir a Nota Fiscal de Fatura, iniciando nesta data a contagem do prazo de até 15 (quinze) dias úteis para o pagamento;
- c) Permitir a fiscalização dos serviços por parte do Município;



MUNICÍPIO DE MINEIROS
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020

- d) Arcar com eventuais despesas de locomoção, transporte e deslocamento para a entrega do objeto do contrato;
- e) Entregar os materiais de acordo com a especificação e exigências técnicas, sob pena de serem devolvidos sem qualquer custo de transporte pelo MUNICÍPIO;
- f) Substituir, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- g) Responsabilizarem-se por todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município;
- h) Indenizar danos eventualmente causados ao Contratante ou a terceiros, provocados por seus empregados, prepostos ou qualquer daqueles que estiverem desempenhando qualquer atividade relacionada a execução do presente contrato, seja por dolo ou culpa, não restando qualquer responsabilidade ao Município, sequer subsidiária;
- i) Manter a regularidade fiscal e trabalhista, apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 29 da Lei, nº 8.666/93, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao INSS, FGTS e de Débito Trabalhista;
- j) Responder pelos encargos sociais e tributários pertinentes;
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões da prestação dos serviços, que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

20

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1 O Contratante se obriga ao cumprimento dos pagamentos, na forma e condições estabelecidas, e ainda:

- a) Fiscalizar, através da Superintendência Municipal de Trânsito o cumprimento do objeto, nas condições exigidas;
- b) Comunicar a empresa toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais e serviços;
- c) Inspeccionar os produtos quando da entrega, podendo recusá-los ou solicitar suas substituições quando fora das especificações;
- d) Dar ao FORNECEDOR as condições necessárias à regular execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE MINEIROS
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020

9.1 O acompanhamento deste contrato fica a cargo do senhor **Gestor do FUNTRAM**, designado "Gestor do Contrato", através da Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2013, atendendo o disposto no art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa 10/2015 do TCM.

9.2 A fiscalização da execução desse Contrato ficará a cargo do Sr. **Carlos Alberto da Silva**, matrícula nº 2951, Chefe de Operação e Fiscalização de Trânsito, inscrito no CPF nº 015.036.526-88, servidor nomeado pelo Gestor do Contrato, especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. fiscalizar e atestar a execução do objeto contratual, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições aqui estabelecidas;
- II. comunicar eventuais falhas na execução, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;
- III. garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados ao material;
- IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1 As alterações ou acréscimos de qualquer elemento não constantes no instrumento convocatório e/ou contrato, serão providos por "Anexo" ou "Termo Aditivo", que passarão a integrar o presente contrato, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SANÇÕES

11.1 O não cumprimento das condições estipuladas no presente Contrato, no Termo de Referência e no Edital de Licitação implica na adoção das medidas e penalidades cabíveis em nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la;



MUNICÍPIO DE MINEIROS
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020

11.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do bem, ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação quando o bem não for entregue nesse prazo.

11.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Conselho Diretor do Fundo Municipal de Trânsito – FUMTRAN ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) O atraso injustificado na entrega do bem;
- d) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do Contratado;
- e) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- f) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- g) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- h) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 O presente Contrato só terá eficácia depois de publicado, por extrato, na imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO

Incumbirá ao Município, providenciar a PUBLICAÇÃO do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos no *diário oficial dos municípios*, conforme determina a Lei Municipal nº 1506/2011 e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.



MUNICÍPIO DE MINEIROS
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS INSTRUMENTOS QUE INTEGRAM O PRESENTE CONTRATO

14.1 São partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição: Edital de Licitação do **Pregão Presencial 053/2020**, Atos Convocatórios, proposta da **CONTRATADA**, pareceres técnicos e jurídicos e legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OMISSÕES

15.1 Os casos omissos no presente contrato serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e modificações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, de 08/06/94, das resoluções normativas do egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e das leis municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ACEITAÇÃO

16.1 A **CONTRATADA** tomou conhecimento do Termo de Referência, das especificações dos objetos, de toda a documentação exigida, **DECLARANDO** possuir as condições necessárias para execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar os serviços com autorização prévia do **CONTRATANTE**, que fará análise de conveniência e legalidade e emitirá parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Mineiros (GO), prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja, para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente instrumento de contrato.

18.2 Por estarem as partes devidamente acordadas e ajustadas, firmam o presente, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas.

Mineiros – GO, ___ de _____ de 2020.

CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES
Gestor Municipal

SEBASTIÃO PEREIRA ALVES



MUNICÍPIO DE MINEIROS
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020

Gestor do FUMTRAN

24

CNPJ sob nº _____

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:



MUNICÍPIO DE MINEIROS
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020

25

ANEXO III

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

O proponente (Razão Social do Licitante), inscrito no CNPJ/MF sob o número _____/_____, estabelecido à Rua _____, por ser representante, _____ portador do RG de nº _____-e inscrito no CPF sob o nº _____

DECLARA para todos os fins de direito que se encontra em plenas condições para habilitação no certame Pregão Presencial 053/2020, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002, bem como DECLARA inexistir sobre si qualquer sanção ou condenação, administrativa ou judicial, ou qualquer impedimento para participação em licitações e contratação com a Administração Pública, na forma do art. 82 e 87, III e IV, da Lei 8666/1993.

Sendo verdade firmo a presente.

(Localidade), _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Responsável Legal

OBS.: Esta declaração deve vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.



MUNICÍPIO DE MINEIROS
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020

ANEXO IV
MODELO DA PROPOSTA

26

Razão Social do PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-mail:	CNPJ:	Inscrição Estadual:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA.

Item	Quant.	Medida	Descrição	Marca	Vi. Unitário (R\$) Em algarismos e por extenso.	Vi. Total (R\$) Em algarismos e por extenso.
			(((INSERIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO)))			
			(((INSERIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO)))			
			(((INSERIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO)))			

Compromisso

1. Esta empresa se compromete a FORNECER OS BENS conforme as especificações e exigências do Edital e seus anexos, bem como do contrato a ser celebrado;
2. A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
3. Declaramos sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste Pregão e que os itens ofertados atendem às necessidades do município de Mineiros;



MUNICÍPIO DE MINEIROS
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020

4. Declaramos que os preços acima contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pelo proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos (despesas fiscais), encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, lucro etc.

LOCAL:	DATA:
Nome do REPRESENTANTE:	
RG:	CPF:
Assinatura do REPRESENTANTE:	



MUNICÍPIO DE MINEIROS
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020

28

ANEXO V

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

O proponente (razão social do licitante), inscrito no CNPJ nº _____ / _____ estabelecido na Rua _____ por seu representante, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, para todos os fins de direito que “não emprega, nem dispõe do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de dezesseis anos”, em atendimento ao disposto no art.º 7º, XXXIII da Constituição Federal.

Se emprega menor de dezesseis na condição de aprendiz, informar:

() Sim () Não

(Localidade), _____ de _____ de 2020

Assinatura do Responsável Legal

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope de habilitação, junto com os demais documentos.



MUNICÍPIO DE MINEIROS
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020

29

ANEXO VI

MODELO DO TERMO DE APRESENTAÇÃO DO LICITANTE PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

Apresentamos as seguintes informações à Comissão de Licitação do Município de Mineiros, para fins de participação no certame Pregão Presencial Nº 053/2020, de forma resumida e organizada, facilitando a identificação e o registro dos dados referentes a este proponente:

RAZÃO

SOCIAL: _____

NOME

FANTASIA: _____

Nº CNPJ: _____ / _____

ENDEREÇO: _____

REPRESENTANTE LEGAL / SÓCIOS:

1) NOME DO SÓCIO _____

RG DO SÓCIO: _____

CPF DO SÓCIO: _____ - _____

2) NOME DO SÓCIO _____

RG DO SÓCIO: _____

CPF DO SÓCIO: _____ - _____

PREPOSTO/PROCURADOR:

NOME DO PREPOSTO: _____

RG DO PREPOSTO: _____

CPF DO PREPOSTO: _____ - _____

O LICITANTE É ENQUADRADO COMO ME OU EPP () – **APRESENTAR A CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

O LICITANTE NÃO É ENQUADRADO COMO ME ()

Obs.: Este termo deve ser apresentado fora dos invólucros, no momento do credenciamento.



MUNICÍPIO DE MINEIROS
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020

30

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES
PARA PARTICIPAÇÃO**

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
DO MUNICÍPIO DE MINEIROS
Ref. Pregão Nº 053/2020

Identificação do licitante: _____
E-mail para contato: _____

O _____ LICITANTE
_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____,
por seu responsável legal _____, portador do RG
de nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ declara
por este que, através de acesso ao portal do município de Mineiros (www.mineiros.go.gov.br) tomou
conhecimento do edital de convocação ao Pregão Presencial 053/2020, e das condições ali dispostas,
para participação e habilitação na licitação.

Declara ainda que está ciente e utilizará do *e-mail* fornecido (constante no preâmbulo
da presente) para receber toda e qualquer comunicação relacionada ao certame em referência,
firmando o compromisso de acompanhar diariamente o canal mencionado e utilizá-lo também para
manifestar previamente sobre pedidos de esclarecimento, informações e outros.

Sendo o que havia a declarar, firmo a presente.

Data, Local

(Ass. Responsável Legal)

**OBS.: ENCAMINHAR ESTA DECLARAÇÃO PREVIAMENTE À COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PELO
E-MAIL licitacao@mineiros.go.gov.br**